



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura LEI MUNICIPAL Nº. 775, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021
no dia 17 / 11 / 21

Retirado em: 21 / 12 / 21

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pracinha para o Exercício de 2022”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pracinha para o exercício de 2022 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.539.000,00 (Catorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2022 estima a Receita em R\$ 14.539.000,00 (Catorze milhões, quinhentos e trinta e nove mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e em R\$ 13.759.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil reais) para o Poder Executivo.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	16.327.100,00
1.1. Impostos, taxas e contribuições de melhorias	277.016,00
1.2. Contribuições	1.000,00
1.3. Receita Patrimonial	13.200,00
1.7. Transferências Correntes	16.032.484,00
1.9. Outras Receitas Correntes	3.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	800.500,00
2.2. Alienação de Bens	500,00
2.4. Transferências de Capital	800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

3. DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.588.600,00
TOTAL	14.539.000,00

§ 2º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 – CORPO LEGISLATIVO	280.000,00
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA	500.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.994.616,00
02.02 - FINANÇAS	731.500,00
02.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	110.000,00
02.04 – SAÚDE	3.538.800,00
02.05 – ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	2.020.584,00
02.06 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	182.000,00
02.07 – ENSINO INFANTIL E CRECHE	890.300,00
02.08 – CULTURA	58.100,00
02.09 – PLANEJAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	3.152.400,00
02.10 – SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGENS	133.500,00
02.11 – DESPORTO E LAZER	103.500,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	843.700,00
TOTAL	14.539.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	780.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	2.586.116,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.700,00
10. SAÚDE	3.538.800,00
12. EDUCAÇÃO	3.092.884,00
13. CULTURA	58.100,00
15. URBANISMO	2.879.550,00
20. AGRICULTURA	272.850,00
26. TRANSPORTE	133.500,00
27. DESPORTO E LAZER	103.500,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
TOTAL	14.539.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000 – Fone/Fax (18) 3552-1141
pmpracinha@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.937.316,00
3.3.50.00 – Transf.á Instit.Privadas s/fins lucrativos	146.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.836.684,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.479.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	1.359.000,00
4.6.00.00- Amortização da dívida	120.000,00
9.0.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
9.9.99.00 – Reserva de contingência	140.000,00
TOTAL	14.539.000,00


Art. 3º O Poder Executivo e Legislativo ficam ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar e remanejar as dotações do orçamento de 2022, segundo a proposta do projeto AUDESP do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação e, observado o equilíbrio das contas, por fontes.

Parágrafo Único - As fontes de recursos 01 - Tesouro, 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, poderão ser desdobradas em quantas fontes forem necessárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado por meio de Decreto e nos moldes do art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, abrir créditos adicionais suplementares em até 15% (quinze por cento), com recursos decorrentes do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou superávit orçamentário.

Art. 5º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2.022, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Pracinha, 17 de novembro de 2021.


MAURILEI APARECIDO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal